



MUNICÍPIO DE ALEGRETE
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO
LEI COMPLEMENTAR 017/2005

Ata 54/2025

Aos onze dias do mês de dezembro de 2025, às 15 horas, reuniram-se, em sessão extraordinária, na sala de reuniões da sede do Alegrete-Prev, os membros do CONSELHO DELIBERATIVO. O presidente do Alegrete-Prev, Giovanni Vaucher de Abreu, verificou o quórum e coordenou as pautas. Presentes os conselheiros, Angela Clara Zemolin Fontoura, André Falcão Nunes, Gisieli D'Avila Mendonça, Karla Mariza Dinatt Alexandre, Alessandra Mendes Prates, Leonardo Pires Rubim, Marcelo Neimayer Pussi e Tatiana Souza Mendonça. Declara aberta a reunião. 1) A Política de Investimentos foi elaborada em parceria com a consultoria Referência, e a meta da PI será de INPC acrescido 5,59% a.a. (INPC+5,59% a.a.) seguindo as premissas da taxa-parâmetro fixadas na Portaria MPS nº 2.010/2025, sendo que a estratégia-alvo ficou fixada em 100%. 2) Observou-se que o presente documento foi elaborado conforme determina a Resolução CMN 4.963/2021 e a Portaria 1.467/2022. 3) A política monetária a ser conduzida pelo Banco Central do Brasil precisará, mais uma vez, encontrar adequado equilíbrio entre o controle da inflação e o incentivo ao crescimento econômico, com as projeções mais recentes para o IPCA e a Selic — ambas em recuo em relação a 2025 — já servindo como importante sinalizador de otimismo para o mercado em 2026. 5) Com o espaço fiscal cada vez mais restrito, a tendência de que medidas governamentais consigam mitigar os efeitos de uma política monetária contracionista torna-se menos provável, sendo importante frisar que as previsões de PIB para o próximo ano indicam nova desaceleração econômica. Ainda sob o aspecto fiscal, conclui-se que o governo mantém dificuldades em transmitir ao mercado de que forma será alcançado o prometido equilíbrio das contas públicas, o que eleva as incertezas quanto à real viabilidade do superávit primário no próximo exercício. 6) Diante desse cenário, a preferência permanece por títulos de prazos mais curtos, ao menos no primeiro semestre de 2026, período em que a rigidez da política monetária tende a se manter. Contudo, uma vez que a inflação se mostre efetivamente controlada, acompanhada da esperada redução da Selic e de um cenário externo menos volátil — em especial após estabilização das relações comerciais —, as opções de prazo mais longo poderão novamente se tornar atrativas, repetindo o desempenho observado em boa parte de 2025. 7) Em outras palavras: o primeiro semestre de 2026 poderá servir como um importante termômetro quanto aos rumos da inflação no Brasil, o que, em última instância, exercerá papel fundamental na condução da política monetária, especialmente na definição da Selic. 8) Todo esse contexto exige prudência na escolha das melhores opções, recomendando-se diversificação



MUNICÍPIO DE ALEGRETE
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO
LEI COMPLEMENTAR 017/2005

apropriada — e obrigatória — do portfólio, cujas revisões periódicas deverão observar a evolução das variáveis macroeconômicas aqui destacadas. Nesse sentido, ganha cada vez mais relevância a atuação de assessoramento técnico e de profissionais especializados junto à gestão pública. 9) Considerando o histórico de posicionamento em investimentos do RPPS e ponderando o posicionamento de seus gestores, ressalta-se que o RPPS possui o perfil de investidor moderado. 10) Após a apresentação e os esclarecimentos relativos à presente Política de Investimentos, os membros deliberaram, por unanimidade, **APROVAR** a Política Anual de Investimentos para o exercício de 2026, determinando que o RPPS continue observando a lista exaustiva do MPS para fins de credenciamento das instituições financeiras. 11) Em anexo, segue o Quadro Resumo da Política de Investimentos – Resolução CNM nº 4.963/2021.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Giovanni Vaucher de Abreu

André Falcão Nunes

Gisieli D'Avila Mendonça

Angela Clara Zemolin Fontoura

Karla Mariza Dinatt

Alessandra Mendes Prates

Leonardo Pires Rubim

Marcelo Neimayer Pussi

Tatiana Souza Mendonça

➤ANEXO I

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - RESOLUÇÃO CMN nº 4.963/2021					
Alocação dos Recursos/Diversificação	Alocação dos recursos				
	Limite da Resolução %	Limite do Inciso	Limite Inferior %	Estratégia Alvo %	Limite de Superior
Renda Fixa - Art. 7º				93,5%	
Titulos Públicos de Emissão do Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7, I, a	100%	100%	0,0%	50,0%	70,0%
Fundo/Classe de Investimento - 100% Titulos Públicos SELIC - Art. 7º, I, b			0,0%	20,0%	100,0%
Fundo/Classe de Investimento em Índice de Mercado (ETF) - 100% Titulos Públicos SELIC - Art. 7º, I, c			0,0%	0,0%	0,0%
Operações Compromissadas - 100% Titulos Públicos SELIC - Art. 7º, II	5%	5%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa - Geral - Art. 7º, III, a	60%	60%	0,0%	22,5%	60,0%
Fundo/Classe de Investimento em Índice de Mercado (ETF) - Renda Fixa - Art. 7º, III, b			0,0%	0,0%	0,0%
Ativos de Renda Fixa Emitidos por instituição financeira - Art. 7º, IV	20%	20%	0,0%	0,5%	15,0%
Fundo/Classe de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) - Subclasse Sênior - Art. 7º, V, a	5%	15%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa - Crédito Privado - Art. 7º, V, b	5%		0,0%	0,5%	5,0%
Fundo/Classe de Investimento em Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, V, c	5%		0,0%	0,0%	0,0%
Renda Variável - Art. 8º				4,0%	
Fundo/Classe de Investimento em Ações - Art. 8º, I	30%	30%	0,0%	1,0%	5,0%
Fundo/Classe de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - Art. 8º, II			0,0%	1,0%	20,0%
Fundo/Classe de Investimento em BDR-Ações - art. 8º, III			0,0%	1,5%	5,0%
Fundo/Classe de Investimento em BDR-ETF - art. 8º, IV			0,0%	0,5%	5,0%
Investimento no Exterior - Art. 9º				0,0%	
Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	10%	10%	0,0%	0,0%	1,0%
Fundo/Classe de Investimento em Ativos no Exterior - Art. 9º, II			0,0%	0,0%	3,0%
Fundos Estruturados - Art. 10º				0,5%	
Fundo/Classe de Investimento Multimercado FIM - Art. 10, I	10%	15%	0,0%	0,5%	10,0%
Fundo/Classe de Investimento em Participações - Art. 10, II	5%		0,0%	0,0%	0,0%
Fundo/Classe de Investimento em Ações - Mercado de Acesso - Art. 10, III	5%		0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Imobiliários - Art. 11º				2,0%	
Fundo/Classe de Investimento Imobiliário - Art. 11	5%	5%	0,0%	2,0%	4,0%
Empréstimos Consignados Art. 12º				0,0%	
Empréstimos Consignados - Art. 12º	5%	-	0,0%	0,0%	0,0%
Total				100,00%	